



MATÉRIA RECEBIDA Nº 595/2025

Ofício nº 970/2025
Ibitinga, 02 de setembro de 2025.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 583/2025, dos Vereadores Ricardo Prado, Alliny Sartori, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Mira, Murilo Bueno, Rafael Barata e Zé Rocha.

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 583/2025, da Câmara Municipal, referente à execução da Lei Municipal nº 3.881/2014.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Requerimento 583/2025

- 1- Existe atualmente um levantamento oficial do número de veículos abandonados no município de Ibitinga?

Resposta: pela Secretaria municipal de Segurança Pública não há esse levantamento.

- 2- Há previsão legal ou normativa municipal que regulamente a remoção e destino destes veículos?

Resposta: Foi editada a Lei Municipal nº 3881 de 09 de abril de 2014 e o Decreto municipal nº 4295, de março de 2018 que a regulamentou. Entretanto, atualmente, não há convênio firmado com o Estado através da Secretaria de Segurança Pública objetivando a implantação de pátio municipalizado para recolhimento de veículos, delegando-se dessa forma, as competências estaduais de remoção, recolha, guarda e depósito de veículos, impossibilitando, portanto, a execução da lei municipal.

- 3- Qual é o planejamento da Secretaria de Trânsito para a retirada desses veículos e a destinação temporária dos mesmos?

Resposta: a remoção dos veículos abandonados é realizada junto à Polícia Militar, através da Atividade Delegada, quando da realização das reuniões paritárias em que se define as estratégias operacionais daquele efetivo.

- 4- O município possui local adequado para o depósito dos veículos recolhidos até que seja definida sua destinação final?





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Resposta: Como já informado, hodiernamente, não há convênio firmado nos moldes explicitado da questão dois.

MAJOR SILVIO OSÓRIO PEREIRA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEG PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 67FE-E41E-AFCD-E1E6



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 67FE-E41E-AFCD-E1E6